



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 10/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2009, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA COLDAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES E NOS APARELHOS E UNIDADES CONDENSADORAS DE AR, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS. (PREGÃO Nº 02/2009, PROCESSOS 2009/44 E 2010/141).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CÉSAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa COLDAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.881.525/0001-76, estabelecida na Avenida França, 391, Bairro Navegantes, CEP 90230-220, Porto Alegre, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por **Henrique Inglesdölfe** de Castro, brasileiro, casado, CPF 225.248.860-34, CI 301.483.198.1 têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Terceira do Contrato 06/2009, que passará a ter seguinte redação: O preço mensal para a execução dos serviços é de R\$ 1.679,60,00 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro. O valor unitário é será de R\$22,10 (vinte e dois reais e dez centavos).

Empenho nº 2011/734.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa proveniente da contratação dos serviços objeto do deste contrato correrá por conta da Dotação 2011/28 - Programa de Trabalho - Manutenção das Atividades Legislativas 01.01.01031.0001.2005 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - 3.3.9.0.39.17.00.00.00.

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

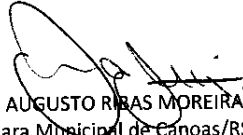
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente aditivo terá seu termo inicial em 24.06.2011 e termo final em 23.06.2012, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Executando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Canoas, 22 de junho de 2011.


VEREADOR CÉSAR AUGUSTO RIBAS MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS


HENRIQUE INGLESDOLFE DE CASTRO
Coldar Engenharia e Comércio Ltda.